



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

---

**LEI MUNICIPAL N.º 2.429, DE 14 DE JUNHO DE 2022**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permitir o uso de 01 sala (uma) localizada na Biblioteca Municipal Padre Arantes do Nascimento ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.*

**O Prefeito Municipal De Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso de 01 (uma) sala localizada na Biblioteca Municipal Padre Arantes do Nascimento pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), inscrito no CNPJ sob nº 33.787.094/0001-40, para realização de coleta visando a realização de levantamento das informações Censo Demográfico – CD 2022.

**Art. 2º** A permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo período máximo de 06 (seis) meses, em caráter precário, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado exclusivamente para os fins especificados no art.1º desta lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de junho de 2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de junho de 2022.

**João Machado Neto – João Bang**  
Prefeito Municipal